**PROCESSO Nº:** 1500-005149/2017

**INTERESSADO:** Gerência de Educação Fiscal | SEFAZ

**ASSUNTO:** Encaminhamento de Informações | Prestação de Contas: Sorteio de Natal.

**1 – PREÂMBULO**

Trata-se de Processo Administrativo de volume único com 29 folhas, referente à prestação de contas de 2016, dos valores recebidos a título de prêmios do sorteio de nº 0033, de 19/12/2016, da Campanha Nota Fiscal Cidadã, tendo como beneficiada a SOCIEDADE DISCÍPULOS DE JESUS, inscrita no CNPJ 12.181.244/0001-05, conforme MEMO – GEF Nº 20/2017, datado de 13/02/2017, fl. 02.

**2 – METODOLOGIA**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas do Programa Nota Fiscal Cidadã, relativa ao sorteio de nº 0033, de 19/12/2016, tendo como beneficiada a instituição SOCIEDADE DISCÍPULOS DE JESUS.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE**,para análise e verificação acerca da prestação de contas da instituição beneficiada, em atendimento ao que determina a Instrução Normativa SEF Nº 61/2016, datada de 11/10/2016.

**3 – ANÀLISE DOS AUTOS**

**I – PRELIMINARMENTE**

Na análise preliminar da equipe técnica da CGE/AL, nos autos que compõem a Prestação de Contas da instituição beneficiada, do Programa Nota Fiscal Cidadã, constata-se que foram atendidos todos os itens da Instrução Normativa SEF Nº61/2016, datada de 11/10/2016.

Atendendo-se à solicitação, confere-se que o referido Processo Administrativo, foi instruído como seguem os documentos obrigatórios apresentados:

1. À fl. 02, consta **MEMO – GEF Nº 20/2017,** de 13/02/2017, da lavra do Subchefe de Educação Fiscalda **Gerência de Educação Fiscal/SEFAZ,** encaminhando à Controladoria Geral do Estado – CGE/AL, os documentos relativos à Prestação de Contas de 2016, dos valores recebidos a título de prêmios referente ao sorteio de nº 0033, de 19/12/2016, da Campanha Nota Fiscal Cidadã, em atendimento à exigência da Instrução Normativa SEF Nº61/2016, datada de 11/10/2016, para emissão de Parecer;
2. À fl. 03, consta **MEMO – GEF Nº 20/2017,** de 13/02/2017, da lavra do Subchefe de Educação Fiscalda **Gerência de Educação Fiscal/SEFAZ,** encaminhando à Controladoria Geral do Estado – CGE/AL, os documentos relativos à Prestação de Contas de 2016, dos valores recebidos a título de prêmios referente ao sorteio de nº 0033, de 19/12/2016, da Campanha Nota Fiscal Cidadã, em atendimento à exigência da Instrução Normativa SEF Nº61/2016, datada de 11/10/2016, para emissão de Parecer;
3. Á fl. 04, consta requerimento assinado pela representante legal, encaminhando ao Secretário da Fazenda, os documentos referentes à prestação de contas, conforme IN 61/2016, dos valores recebidos referentes ao sorteio;
4. À fl. 05, consta documento de Execução da Receita e Despesa – Anexo II, com o valor do prêmio recebido. Verifica-se que no mesmo não encontra-se a assinatura do responsável pela Execução;
5. À fl. 06, consta documento de Controle das Despesas – Anexo I, com as despesas realizadas tendo como pela responsável da execução: José Ferreira de souza ;
6. Às fls. 07 e 08, consta extrato de conta corrente do Banco do Brasil, com recebimento do premio no dia 13/01/2017;
7. À fl. 09, consta projeto apresentado no dia 22/11/2016, Assinado pelo responsável legal: José Ferreira de Souza;
8. À fl. 10, consta protocolo central 1ª GRAF, encaminhando o referido processo à Secretaria Administrativa, para análise, prosseguindo com seus trâmites legais;
9. À fl. 11, consta o Despacho GSEF Nº 653/2017, datado em 14/02/2017, de lavra da Secretária Executiva de Gestão Interna, onde em respeito ao MEMORANDO GEF nº 20/2017, sigam os autos à Controladoria Geral do Estado, para proceder a auditoria na prestação de contas, referente ao valor do prêmio recebido no sorteio nº 0033/2016;
10. À fl. 12, consta **DESPACHO**, datado de 15 de fevereiro de 2017, da lavra da Chefe de Gabinete, encaminhando os autos à Superintendência de Controle Financeiro – **SUCOF**, para análise e Parecer Técnico;
11. À fl. 13, consta **DESPACHO**, datado de 05 de maio de 2017, apontando pendências na documentação;
12. À fl. 14, consta documento retornando os autos para Gerência de Educação Fiscal / SEFAZ, para adoção de providências cabíveis;
13. À fl. 15, consta novo Requerimento, assinado pela representante legal, encaminhando ao Secretário da Fazenda, os documentos referentes à prestação de contas, conforme IN 61/2016, dos valores recebidos referentes ao sorteio;
14. À fl. 16, consta Relatório de Premiação do Sorteio das Instituições, onde o mesmo sorteio encontra-se com valor divergente do anunciado nos autos do processo.
15. Às fls. 17 à 25, consta Estatuto da Sociedade Espírita Discípulos de Jesus;
16. Às fls. 26 à 27, consta Ata da Assembleia Geral da Sociedade Espírita Discípulos de Jesus;
17. À fl. 28, consta Despacho nº 47-2017/GEF, esclarecendo algumas informações;
18. À fl. 29, consta **DESPACHO**, datado de 13 de junho de 2017, da lavra da Chefe de Gabinete, encaminhando os autos à Superintendência de Controle Financeiro – **SUCOF**.

**4 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada nos autos do processo, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, com base na Instrução Normativa SEF Nº 61/2016, referente à Prestação de Contas de 2016, do Programa Nota Fiscal Cidadã, elaborada pela instituição beneficiada e encaminhada a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer técnico.

Ante a análise efetivada no processo em tela, recomendamos a **Aprovação da Prestação de Contas** do referido processo, por ter apresentado todos os documentos que compõem a Prestação de Contas conforme a Instrução Normativa SEF Nº 61/2016 de 11/10/2016.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para que tome ciência, sugerindo o envio dos autos à **Gerência de Educação Fiscal - SEFAZ**,para conhecimento e procedimentos de sua competência, contido no Parecer

Maceió/AL, 03 de julho de 2017.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem**

Matrícula nº 132-5

**De Acordo**:

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF –**

Matrícula nº 131-7